



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Presente Processo será em Ampla Concorrência, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1 - PREAMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ sob número 95.640.322/0001-01, situado na Rua Mamborê, 1542 centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por sua **Pregoeira, Ivani Fiore Dal Molin**, através da Portaria n.º 03/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto da Micro e Pequena Empresa e dispõe sobre o Simples Nacional, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade a Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, para atender as necessidades do CISCOMCAM e dos municípios consorciados conforme forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

1.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de sua publicação até as 08:30 horas do dia 25 de julho de 2023.

1.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de agosto de 2023 das 08:31 horas ÀS 09:00 horas.

1.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:10 horas do dia 07 de agosto de 2023.

1.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.1.5. **LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.1.6. **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Mamborê, 1542, Centro – Campo Mourão – PR.

Pregoeiro(a): Ivani Fiore Dal Molin

E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Contato: 44 – 30170321

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. OBJETO

OBJETO: Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, para atender as necessidades do CISCOMCAM e dos municípios consorciados., conforme especificações mínimas estabelecidas no anexo I deste edital, com valor máximo previsto **Valor Total R\$ 95.596,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Nota:

a) Os produtos cotados deverão conter descritivo completo anexado à proposta, de maneira que se possa analisar a qualidade do produto ofertado.

2.2. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio do Empenho.

2.3. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER DE ACORDO COM O FIRMADO NA SESSÃO.

2.4. Deverá considerar para elaboração da proposta a responsabilidade de fornecer todos os itens que venha a ser vencedor, **obrigando-se a utilizar-se de produtos de primeira linha, estando garantida a qualidade dos materiais empregados.**

2.5. Havendo divergências entre o descritivo constantes na Plataforma do site BLL e o descrito no Anexo I deste edital, prevalecerão o último para fins de condições mínimas para entrega dos itens.

2.6. DURANTE A SESSÃO PÚBLICA SERÁ **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

2.7. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:

- a) A Licitante deverá anexar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta escrita devidamente preenchida com informação sobre os itens cotados, preço, condições de pagamento, validade da proposta e prazo, **detalhamento do objeto cotado** por meio de proposta anexa, a não inserção do arquivo proposta implicará na desclassificação da Empresa, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação. (Modelo para proposta Anexo IV).**
- b) Caberá ainda a licitante registrar em campo próprio os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica. Os valores registrados para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor total do item. **Itens cotados com valor acima do máximo do edital serão desclassificados.**

2.8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIO):

2.8.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos em aba específica, relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

2.8.2. Ao final da fase de lances, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 2.8.1, **a mesma será considerada inabilitada.**

2.8.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

2.8.3. O não envio dos documentos da forma exigida no item 2.8.1 por qualquer equívoco ou documentação incompleta desclassificará o licitante, salvo em caso de solicitação por parte do pregoeiro quanto a necessidade de anexar documentos complementares para sanar dúvidas.

2.8.4. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Seção de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, em atendimento ao art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
b) Despesa sob nº.: 3.3.90.30
c) Desdobramento n. 16.00
d) Fonte sob nº.: 01001
e) Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.16.00. - 1001 – MATERIAL DE CONSUMO

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

Esclarecimentos por telefone ou “in loco” não servirão como subsidio para impugnação ou base para formalização de recurso.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

5.2. A proposta poderá ser enviada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os constituídos sob a forma de consórcio;
- b) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- c) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) os que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) as instituições classificadas na forma de terceiro setor, como ONGs e/ou OSCIPS.

7.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

7.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada. O registro falso da empresa ensejará nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, está não poderá exercitar as referidas prerrogativas.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41)3148-9870.

9.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. PARTICIPAÇÃO

10. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

10.1. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



10.2. Deverá ser observado o contido no Artigo 6º, do Decreto 3.697, de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

“Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances”.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão.”

10.3. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

10.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

11.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.23. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

11.24. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

11.25. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 11.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

11.26. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 11.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

11.33. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital. Serão desclassificados apenas os itens que apresentem preço superior ao valor máximo fixado.

11.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.35. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.36. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37. Os documentos relativos à habilitação prévia dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis para apreciação do Pregoeiro. (Falta de Upload desclassifica a licitante).

11.37.1. A licitante poderá complementar sua documentação, quando de falhas de leitura, ou sanáveis, por meio do upload na plataforma, desde que realizados no prazo máximo de 20 minutos após notificação do pregoeiro.

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.39. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no item 11.38 deste edital.

11.40. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na convocação por parte do Pregoeiro da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.41. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.42. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11.43. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado através de ofício para retirar o pedido no prazo e condições definidos neste.

11.44. Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta não retirar o pedido, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de



classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. DA PROPOSTA

12.1 Para a apresentação das propostas no presente processo fica entendido o atendimento das seguintes condições:

I. A proposta formalizada deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, conforme modelo (anexo IV), e deverá ser anexada em campo próprio na plataforma “BLL”. A não inserção do arquivo proposta contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

II. As propostas formuladas deverão indicar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM** não podendo apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. O **objeto** deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**.

12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venham expressamente incidir sobre o objeto desta licitação.

Nota: O Descritivo E Parâmetros De Preço Deste Edital Baseiam-Se Em Produtos De Primeira Linha. Aplica-Se A Este Objeto O Código De Defesa Do Direito Do Consumidor.

12.4. É vedada A Identificação Do Proponente Licitante No Sistema, Nas Fichas Técnicas Ou Documentos, Antes Do Término Da Fase Competitiva Do Pregão. DECRETO 5.450/05 Art. 24 Parágrafo 5º.

12.5. PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.5.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 11.38, cabendo envio do documento assinado de forma escaneada após declaração de vencedor.

12.6. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.

b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária;

c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

d) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do item proposto com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

12.6.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme anexo I.

12.6.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – por item.

12.6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

12.6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6.5. Os materiais licitados deverão ser fornecidos em até 20 dias corridos depois de envio da nota de empenho.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis.

13.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro, que deverão ser inseridos em campo específico da plataforma. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 13.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

13.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.



13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE via sistema “BLL”, e nos campos específicos, para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

13.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em fase do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

14.1.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.2. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “C”.

14.3. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

14.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DO CONTRATO

15.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.



15.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os respectivos pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço. A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter o número do contrato, processo de licitação e número do empenho.

16.2. Caberá a apresentação, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93, das certidões:

- a) certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;**
- b) certidão negativa de débito – CND emitida pela Receita Federal (dívida ativa da união);**
- c) certidão negativa trabalhista.**

16.3. Todos os pagamentos serão efetuados pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná.

16.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.5. Não haverá antecipação de pagamento, salvo em casos demonstrados urgentes e autorizados em Lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa ao ser contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e com a proposta de preços corrigida na fase de lances;
- b) Realizar o fornecimento, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços contratados, ou outro deles derivados;
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

j) A contratada deverá realizar entregas em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$ 45.797,16** (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

19.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Cis (<https://diario.ciscomcam.com.br/>), ou por meio do Órgão Oficial impresso, <https://www.tribunadointerior.com.br/>.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, II, III, IV, V, VI, MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII), VIII e IX.**

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Campo Mourão – Paraná, 12 de julho de 2023.

Leandro R. Ávila
Coordenador do CIS

Ivani Fiore Dal Molin
Pregoeira
Portaria n.º 03/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****2. OBJETO**

2.1. Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, CADERNETAS DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, para atender as necessidades do CISCOMCAM e dos municípios consorciados.

2.2. AMPLA CONCORRÊNCIA

O Presente Processo será em Ampla Concorrência, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

2.3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, é instrumento necessário ao registro e acompanhamento das ações e intervenções de saúde realizadas pelos profissionais de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde nos municípios do Paraná.

Considerando a resolução SESA nº 405/2023, que autoriza repasse incentivo financeiro de custeio, na modalidade fundo a fundo, em caráter emergencial e exclusivo para a reprodução de materiais gráficos: CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, conforme versão dos documentos oficiais da SESA-PR.

3. É vantajoso para o CONSÓRCIO e seus municípios consorciados a realização do Presente Processo visando contar com o repasse do incentivo financeiro. Obs. a CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, ainda não estava definida pela SESA-PR e por esse motivo não foi licitada no pregão 003/2023.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

4. VALORES ESTIMADOS

4.1. O Pannel de Preços e orçamento apresentado por empresas do ramo.

LOTE - CADERNETAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CADERNETAS DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - MIOLO: 38 PÁGINAS 21X15CM TAMANHO FECHADO. TAMANHO ABERTO 30X21CM IMPRESSÃO 4 CORES, PAPEL SULFITE 75 G. CAPA: TAMANHO FECHADO 21X15 CM TAMANHO ABERTO 30X21 IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 150 G. ACABAMENTO DOBRADO, GRAMPEADO – CONFORME MODELO NO ANEXO X	61.280	UNID	R\$ 1,56	R\$ 95.596,80

Valor Total R\$ 95.596,80

Valor Total R\$ 95.596,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de qualificação técnica:

a) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizado, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, conforme a Lei Federal nº 5.991/73, art. 21.

6. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

6.1. Apresentar cotação de materiais de boa qualidade e com boa aceitação no mercado;

6.2. Apresentar os manuais dos equipamentos em português.

6.3. Cumprir as normativas constantes da Resolução RDC nº 192, de 28 de junho de 2002 e da Portaria MS/SAS nº 388, de 28 de julho de 1999.

6.4. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências do Edital e demais informações constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do Consórcio de Saúde, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos produtos recusados.



6.5. Incluir no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, montagem, tributos e outros. A empresa ganhadora será responsável pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuado pelo município

6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação até a finalização do processo.

7. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E/OU AMOSTRA

7.1. O licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar catálogo ou prospecto, contendo a descrição completa do objeto ofertado em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica ou na ausência de catálogo ou prospecto poderá apresentar amostra do produto.

7.2. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

7.3. O prazo para apresentação do catálogo/prospecto ou amostra do produto para análise técnica será de 05 dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro.

7.4. O catálogo/prospecto ou amostra deverão ser entregues no setor de Compras e Licitação do CISCOMCAM no seguinte endereço: Rua Mamborê, 1542, Centro.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser entregues no setor de Compras e Licitação do CISCOMCAM no seguinte endereço: Rua Mamborê, 1542, Centro. As entregas deverão ocorrer em dias úteis das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 e deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias após emissão e recebimento da nota de empenho. Caso o prazo se distancie do programado em mais de cinco dias úteis o fornecedor incorrerá em sanção legal.

9.2. Os bens ou produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na



proposta, o que deverá ocorrer em até 5 dias a contar da data do recebimento da mercadoria, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte.

9.3. Os bens ou produtos rejeitados no todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto atendimento das especificações do Edital. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de transporte, embalagem, frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

10. GARANTIA

10.1. Todos os itens devem possuir mínimo 12 meses de garantia contra vícios de fabricação, contados a partir da entrega dos produtos.

10.2. O fornecedor deverá efetuar a troca do objeto que apresentar defeito dentro do seu prazo de garantia e não solucionados pela assistência técnica, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal do CISCOMCAM, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Em cada entrega a empresa deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da COMCAM - CISCOMCAM, CNPJ 95.640.3222/0001-01, indicando no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega desde que a mercadoria entregue tenha sido aprovada através do fiscal designado.

11.3. O pagamento será por transferência bancária na conta corrente de empresa Contratada.

11.4. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.5. No ato do pagamento a empresa deve estar com todas as certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
- b) Despesa sob nº.: 3.3.90.30
- c) Desdobramento n. 16.00
- d) Fonte sob nº.: 01001
- e) Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.16.00. - 1001 – MATERIAL DE CONSUMO

FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado como gestor do contrato o Funcionário Adriano Roque Ávila e como, fiscal o servidor Rogerio De Oliveira Soares.

Campo Mourão – Paraná, 12 de julho de 2023.

Leandro R. Ávila
Coordenador do CIS

Ivani Fiore Dal Molin
Pregoeira
Portaria n.º 03/2023



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. 1. A empresa vencedora do Pregão deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação. A FALTA DE ANEXOS DOS DOCUMENTOS EM CAMPO ESPECIFICO, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

1.1. Habilitação jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, para valerem-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br, **expedida até 60 (sessenta) dias** anteriores à data da apresentação;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio proprietário da empresa; extraído do livro Diário com o devido registro em Junta Comercial, contendo o termo de abertura e de encerramento;

b1) Licitante que iniciou suas atividades no ano corrente da licitação deverá apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado e registrado no órgão competente.

1.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

b) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, observada sua validade.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.5. DECLARAÇÕES:

1.5.1. TERMO DE DECLARAÇÕES, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

1.5.1.2. Em caso de inconsistências ou erros no teor do documento apresentado/anexado, a Pregoeira poderá solicitar manifestação e complementação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento e a complementação deste por meio de upload deverá ser formalidade no prazo de 20 (vinte) minutos.

1.5.2. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

1.5.3. Declaração de elaboração de proposta independente (modelo Anexo VIII) - Instrução Normativa nº02 de 16/09/2009), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

Notas:

1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet que são considerados originais), podendo a confirmação da autenticidade do documento ser verificada por servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, mediante vistas do documento original.

1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



1.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.7. DAS AMOSTRAS

1.7.1. Será exigido da licitante mais bem classificada de cada lote a apresentação de uma unidade do produto oferecido relativo ao descrito no termo de referência, a título de amostra para avaliação e aceitação por parte de comissão designada.

1.7.2. As amostras deverão ser protocoladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, após a fase de lances, no departamento de compras e licitações do CISCOMCAM.

1.7.2.1. A comissão procederá à análise segundo os critérios estabelecidos no termo de referência e emitirá laudo aprovando ou reprovando justificadamente as amostras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.7.2.2. Sendo as amostras aprovadas, será procedido conforme o item 1.7.3.1.

1.7.2.3. Ocorrendo reprovação da amostra apresentada ou a não apresentação da mesma no prazo estabelecido o pregoeiro realizará a desclassificação da proposta e convocará a próxima classificada para proceder conforme o item 1.7.2.1.

1.7.2.3. Não havendo próxima classificada, dará o lote /item por frustrado.

1.7.3. A sessão será suspensa após a etapa avaliação da proposta e negociação através de lances para que sejam procedidos os ditames relativos à apresentação e avaliação das amostras.

1.7.3.1. Concluídos os procedimentos relativos às amostras o pregoeiro definirá data pra reabertura da sessão para proceder à habilitação das empresas classificadas que tiveram a amostra aprovada.

1.7.3.2. Ocorrendo a inabilitação da melhor classificada, retornar-se-á a etapa de avaliação de amostras com a convocação das remanescentes, na ordem de classificação.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM CONSTAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FORMAL

- 1. ATENDIMENTO:** A licitante vencedora do objeto deverá viabilizar a entrega dos materiais na cidade de Campo Mourão-PR.
- 2. ENTREGA:** deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio do empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no Setor de Compras do CIS, sito à Rua Mamborê, 1542- centro em Campo Mourão-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.
- 4.** Informar dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta Corrente.
- 5.** Citar marca.
- 6.** Declaração de que os produtos foram cotados, já inclusos no seu preço todas as despesas, bem como, de que todos os itens cotados estão de acordo com as exigências deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (anexo na plataforma de lances)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Licitação/Pregão, na Forma Eletrônica nº 05/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

12.2. Objeto: Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, para atender as necessidades do CISCOMCAM e dos municípios consorciados.

LOTE - CADERNETAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CADERNETAS DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - MIOLO: 38 PÁGINAS 21X15CM TAMANHO FECHADO. TAMANHO ABERTO 30X21CM IMPRESSÃO 4 CORES, PAPEL SULFITE 75 G. CAPA: TAMANHO FECHADO 21X15 CM TAMANHO ABERTO 30X21 IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 150 G. ACABAMENTO DOBRADO, GRAMPEADO – CONFORME MODELO NO ANEXO X				

Valor Total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item pertencente ao lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação tais como:

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico deverá prevalecer o descritivo do Edital.

2. PRAZOS:

2.1. PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária diretamente na conta do credor no prazo de 40 (quarenta) dias subsequentes à entrega conferência e atestado de qualidade e quantidades conforme especificações constantes do contrato. O prazo de 40 dias deve-se a logística de recebimento do CONSORCIO em relação aos valores a serem repassados através dos Municípios que solicitarem os itens.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

2.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: Prazo de entrega de 20 dias e prazo de execução de 12 (doze) meses.

2.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

3. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados serão entregues conforme emissão da nota de empenho, no Setor de compras do CIS, sito à Rua Mamborê, 1542, centro em Campo Mourão-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assume todas as condições e responsabilidades determinadas no edital de licitação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CAMPO MOURÃO, ----- DE JULHO DE 2023.

**OBS; CONFORME EDITAL É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO
DA LICITANTE NO TEOR DESTE DOCUMENTO.**



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

ANEXO V

Objeto: Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, para atender as necessidades do CISCOMCAM e dos municípios consorciados.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Licitação/Pregão, na Forma Eletrônica nº 05/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Empresa Licitante: _____
CNPJ: _____
Nome / CPF e RG do Representante: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone/fax: _____
Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Declaramos que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA ()

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
ANEXO VI- TERMO DE DECLARAÇÕES

OBJETO: Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, para atender as necessidades do CISCOMCAM e dos municípios consorciados.

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; não parentesco; que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante (art. 9º da Lei 8.666/93)

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **DECLARA,**
PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

h) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 05/2023 do CIS.

i) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.

j) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 05/2023 do CIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

k) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

l) Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

m) Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

RG:

CPF:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO
MOURÃO – CIS-COMCAM E A(S)
EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S),
para Fornecimento Objeto: Abertura de
processo licitatório, modalidade Pregão
Eletrônico, contratação por SRP - Sistema
de Registro de Preços, visando a
aquisição de MATERIAL GRÁFICO,
CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA
IDOSA, para atender as necessidades do
CISCOMCAM e dos municípios
consorciados.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ sob número 95.640.322/0001-01, situado na Rua Mamborê, 1542 centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rafael Brito do Prado portador da CI-RG nº 838.6563-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 049.334.159-51, residente e domiciliado na Avenida Walmer Jose Pacor, Jardim Novo Horizonte, nº 12, em Moreira Sales, PR.

CONTRATADA: a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», representada pelo Sr. «Nome_Representante», inscrita no CPF nº «CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de «MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» de acordo com a Lei n. 10.520/2022e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como **OBJETO:** Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, para atender as necessidades do CISCOMCAM e dos municípios consorciados.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

Parágrafo Único: Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão na forma Eletrônica Nº 05/2023, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

A aquisição dos materiais deverá seguir a seguinte rotina: Do dia 1 a 10 do mês será solicitado pelo setor competente as quantidades e itens para aquisição, após o departamento de compras irá providenciar o empenho e envio para a empresa a qual terá um prazo de 20 dias para efetivar a entrega.

Parágrafo Primeiro: A entrega deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias, conforme envio da nota de empenho.

Parágrafo Segundo: A fiscalização deste contrato será realizada pelo(a) _____ CPF ° _____ nomeado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total para o objeto presente é de R\$ ____ (____), da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 05/2023, conforme item relacionado abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Marca/Modelo
			R\$	R\$	

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento de nota fiscal, e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado, ou emissão de boleto.

Parágrafo Segundo: Caberá a apresentação da certidão de regularidade para com a Dívida Ativa da União e comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Funcional Programática sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001
- b) Despesa sob nº.: 3.3.90.30
- c) Desdobramento n. 16.00
- d) Fonte sob nº.: 01001
- e) Dotação sob nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.16.00. - 1001 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores contratados pelo Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 poderão ser reajustados conforme trata do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso na entrega e pagamento, bem como aconteça fatos imprevisíveis de natureza incalculáveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de _____ até _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) Supervisionar a execução do contrato;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Nomear o Fiscal do contrato e garantir o fiel cumprimento das obrigações entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e com a proposta de preços corrigida na fase de lances;
- b) Realizar o fornecimento, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- c) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços contratados, ou outro deles derivados;
- e) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) A contratada deverá realizar entregas em até 30 (trinta) dias, após envio de NAD.
- k) Entregar os produtos no Setor de Compras do CIS, sito à Rua Mamborê, 1542, centro em Campo Mourão-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte.
- l) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.



Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONTROLE DE QUALIDADE

- a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o contrato;
- b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

10.2. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

10.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

10.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

10.5. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-COMCAM, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campo Mourão- PR, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Fiscal de Contrato

Diretor de Compras e Licitação

Coordenador

1. Testemunha

2. Testemunha



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/ consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

ANEXO IX

OBJETO: Abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, contratação por SRP - Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, para atender as necessidades do CISCOMCAM e dos municípios consorciados.

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa
Empresa de Pequeno Porte ou Eireli.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

ANEXO X

MODELOS DAS CADERNETAS

CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - MIOLO: 38 PÁGINAS 21X15CM TAMANHO FECHADO. TAMANHO ABERTO 30X21CM IMPRESSÃO 4 CORES, PAPEL SULFITE 75 G. CAPA: TAMANHO FECHADO 21X15 CM TAMANHO ABERTO 30X21 IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPELSULFITE 150 G. ACABAMENTO DOBRADO, GRAMPEADO.

http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/120723113234_caderneta_de_saude_da_pessoa_idosa_pdf.pdf

CLIQUE AQUI NO ICONE PARA ACESSAR O LINK 

Página de assinaturas



Ivani Molin
517.896.809-30
Signatário



Leandro Avila
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE D...
Signatário

HISTÓRICO

- 13 jul 2023** 10:40:10  **Adriano Roque Avila** criou este documento. (E-mail: adrianoroqueavila@gmail.com)
- 13 jul 2023** 10:44:03  **Leandro Roque Avila** (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil
- 13 jul 2023** 10:44:03  **Leandro Roque Avila** (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil
- 13 jul 2023** 10:42:15  **Ivani Fiore Dal Molin** (E-mail: vani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil
- 13 jul 2023** 10:43:15  **Ivani Fiore Dal Molin** (E-mail: vani_fiore@hotmail.com, CPF: 517.896.809-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourao - Parana - Brazil

